



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA Nº 11- SEI, 16 DE MARÇO DE 2021

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de **alteração** do Processo Produtivo Básico – PPB de MOTOR UNIVERSAL E MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 37,5 W”.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

JORGE LUIZ DE LIMA

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

ANEXO

PROPOSTA Nº 007/2019 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA MOTOR UNIVERSAL, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 404, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003.

OBS: A consulta está em forma de Portaria.

Art. 1º O Processos Produtivo Básico para MOTOR UNIVERSAL, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial nº 404, de 3 de setembro de 2003, e o Processo Produtivo Básico para MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 37,5 W, passam a ser os seguintes:

I - MOTOR UNIVERSAL:

- a) injeção plástica das flanges (dianteira e traseira) e isolantes;
- b) estampagem das lâminas do rotor e estator;
- c) montagem do rotor:
 - 1. montagem do pacote de lâminas no eixo;
 - 2. montagem do isolante plástico no eixo;
 - 3. montagem do coletor no eixo;
 - 4. inserção do isolante inferior nas ranhuras das lâminas;
 - 5. bobinagem;
 - 6. soldagem dos fios da bobina no coletor;
 - 7. inserção do isolante superior nas ranhuras das lâminas;
 - 8. impregnação de resina;
 - 9. retificação do coletor; e
 - 10. balanceamento dinâmico do rotor.
- d) montagem do estator:
 - 1. corte do isolante;
 - 2. inserção do isolante no pacote do estator;
 - 3. montagem do isolante plástico no estator;
 - 4. bobinagem do estator; e
 - 5. inserção do terminal.
- e) montagem do conjunto rotor/estator:
 - 1. montagem dos rolamentos no rotor;
 - 2. montagem do rotor no estator;

3. montagem das escovas na flange traseira;
 4. montagem das flanges dianteira e traseira no conjunto;
 5. montagem ou soldagem de componentes: termistor, va-ristor ou fusível, quando aplicável; e
 6. fixação de cabos elétricos, quando aplicável.
- f) montagem de acessórios (tampas, turbinas, ventoinhas ou difusores), quando aplicável.

37,5 W: II - MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A

- a) injeção plástica das flanges (dianteira e traseira) e isolantes, quando aplicável;
- b) estampagem das lâminas do rotor e estator, quando aplicável;
- c) montagem do rotor por meio das seguintes etapas:
 1. montagem do pacote de lâminas no eixo;
 2. montagem do isolante plástico no eixo, quando aplicável;
 3. montagem do coletor no eixo;
 4. inserção do isolante inferior nas ranhuras das lâminas, quando aplicável;
 5. bobinagem;
 6. soldagem dos fios da bobina no coletor;
 7. inserção do isolante superior nas ranhuras das lâminas, quando aplicável;
 8. impregnação de resina;
 9. retificação do coletor; e
 10. balanceamento dinâmico do rotor.
- d) montagem do estator:
 1. aplicação adesivo;
 2. colagem dos magnetos;
 3. cura do adesivo.
- e) montagem do conjunto rotor/estator:
 1. montagem dos rolamentos no rotor, quando aplicável;
 2. montagem do rotor;
 3. montagem das escovas;
 4. montagem das flanges dianteira e traseira no conjunto, quando aplicável;
 5. montagem do conjunto redutor, quando aplicável;
 6. montagem ou soldagem de componentes: termistor, varistor ou fusível, quando aplicável;
 7. montagem da tampa na carcaça, quando aplicável;

8. fixação de cabos elétricos, quando aplicável.

f) montagem de acessórios (tampas, turbinas, ventoinhas ou difusores), quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas na alínea "b" dos incisos I e II deste artigo, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, exceto as operações estabelecidas nas alíneas "e" e "f" dos incisos I e II que não serão objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 404, de 3 de setembro de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.